

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 2ª Vara Cível

Avenida Monte Castelo, S/N, Fórum Desembargador Horta Araújo, Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-500
Telefone: (28) 35265816

Processo nº.: 0007205-87.2019.8.08.0011

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

INTERESSADO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

INTERESSADO: JOSE ROSEMIR DOS REIS LIMA, JULIANO MORAIS DE SOUZA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO JULIANO MORAIS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 256, II, do CPC, para que ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Consoante o art. 257, III, do CPC, fica estabelecida que a contagem do prazo para resposta terá início 20 (vinte) dias após a publicação do edital de citação.

ADVERTÊNCIAS:

- a) **PRAZO:** o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao fim da dilação do prazo assinada/fixada pelo juiz (art. 231, inc. IV, CPC).
- b) **REVELIA:** não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
- c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, em conformidade com os arts. 72, inc. II e 257, inc. IV, ambos do CPC.

DESPACHO/DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista que não se logrou êxito na citação de **JULIANO MORAIS DE SOUZA**, bem como que frustradas todas as tentativas possíveis de localização e citação pessoal, defiro o requerimento de ID nº 70500565, com o intuito de determinar a citação editalícia apenas do 2º Requerido.

Ao fazê-lo, **DETERMINO** que **JULIANO MORAIS DE SOUZA** seja citado por edital, na forma do art. 256, II, do CPC, para que ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Consoante art. 257, III, do CPC, estabeleço que a contagem do prazo para resposta terá início 20 (vinte) dias após a publicação do edital de citação.

Com a defesa aos autos, ouça-se a parte autora.

Diligencie-se.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

FREDERICO IVENS MINÁ ARRUDA DE CARVALHO

Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 11 de novembro de 2025.

DIRETOR(A) DE SECRETARIA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Autorização Art. 414 CNCGJ-ES



Assinado eletronicamente por: ELIZABETH RODRIGUES LEAO - 11/11/2025 16:18:28
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2511116182871000000078379616>
Número do documento: 2511116182871000000078379616

Num. 82880325 - Pág. 1